Câmara

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de
Nova Xavantina

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 495 DE 28 DE MAIO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a cooperar com a União e com o Estado para promover o bem comum e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas com a União e com o Estado dentro do município de Nova Xavantina de conformidade com o Artigo 174, Inciso I da Constituição Estadual.

ART.2º:- As despesas de competência da União ou do Estado só serão realizadas pelo município em caso de extrema necessidade.

ART.3º:- As despesas só poderão ser realizadas havendo disponibilidade de recursos ja consignados no orçamento do município.

ART.4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 07 de junho de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 08/06/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal